



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA PARA QSL 263121

Regulamentação válida para estudantes
ingressantes até o primeiro semestre de 2022.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regulamento tem por objetivo normatizar as Atividades curriculares Complementares do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura para integralização do QSL 263121. As Atividades Complementares serão realizadas pelos discentes com o objetivo de atender ao perfil do egresso(a) e à Resolução 02/2015, a qual estabelece 200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes.

Art. 2º – As Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas visam:

- I – Propiciar experiências que favoreçam o aprofundamento teórico-prático em áreas do Curso;
- II – Incentivar a participação em atividades que enriqueçam os seus conhecimentos e valorizem o crescimento profissional, cultural e pessoal;
- III – Complementar a formação do(a) discente por meio da participação em atividades que potencializem o espírito crítico e participativo na sociedade;
- IV – Propiciar o envolvimento dos(das) discentes em atividades interdisciplinares;
- V – Estimular ações educativas que possibilitem a construção da autonomia profissional e intelectual, bem como o protagonismo dos(das) discentes;
- VI – Desenvolver habilidades e competências do(a) discente construídas além do espaço educativo da universidade.

Capítulo II DO DISCENTE

Art. 3º – As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do Curso no espaço da universidade e/ou outros espaços formativos, tais como: escolas, conselhos, comitês, associações comunitárias, organizações não governamentais (ONGs) e outros.

Art. 4º – Será exigida a carga horária mínima de 200 horas de Atividades Complementares como requisito obrigatório para a colação de grau, que deverão corresponder a pelo menos três (03) itens do quadro 1 apresentado no capítulo III.

Art. 5º – O processo de integralização das Atividades Complementares deverá ocorrer durante o período em que o(a) discente estiver regularmente matriculado(a), excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 6º – Caberá ao(à) discente: inserir no sistema da FURG (sistemas.furg.br) os documentos e certificados que comprovem sua participação nas atividades, discriminando-os conforme sugerido nas observações do Anexo I. Juntamente com os anexos, incluir tabela disponibilizada pela coordenação devidamente preenchida.

Art. 7º – Todos os pedidos de contabilização das horas em Atividades Complementares, deverão ser encaminhadas via solicitação pelos Sistemas FURG (sistemas.furg.br), dentro do prazo máximo determinado neste regulamento.

Capítulo III DAS CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES

Art. 8º - As modalidades de atividades consideradas válidas para cômputo no número de horas em atividades complementares estão abaixo listadas, contendo carga horária a ser considerada por cada atividade, carga horária máxima para cada modalidade, bem como, documentos necessários para comprovação e validação das horas.

Atividade	CH por atividade ou constante no certificado	Nº máximo de horas a serem aproveitadas	Documentos para comprovação
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do Curso:	Até 80h	160h	Certificado gerado pelo sistema ou Comprovante do responsável pelo projeto.
Cursos, minicursos, ou oficinas ministradas em temas vinculados à área do Curso	Até 10h	20h	Comprovante oficial da atividade ou declaração do responsável pela atividade
Monitoria/apoio pedagógico na área do Curso	Até 20h	40h	Certificado gerado pelo sistema ou comprovante do responsável pela ação
Aprovação em disciplinas cursadas na instituição ou fora dela e que não estão previstas na matriz curricular do Curso	Até 10h	20h	Histórico escolar com aprovação na disciplina

Participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário, jornada, Mostra de Produção Universitária e similares a) Internacional b) Nacional c) Regional ou Local	Até a) 15h b) 10h c) 5h	50h	Certificado oficial
Participação como ouvinte em cursos complementares à formação acadêmica	Até 40h	120h	Comprovante oficial
Participação como ouvinte em palestra, mesa redonda, encontros, workshop, webinários	Até 3h	15h	Certificado gerado pela instituição promotora do evento
Organização de eventos relacionados à formação acadêmica	Até 20h	60h	Certificado oficial
Apresentação oral/pôster em congresso, simpósio, seminário, jornada, Mostra de Produção Universitária e similares	Até 5h	40h	Comprovante oficial
Publicação em Anais de eventos (independente da ordem de autoria): a) Resumo simples b) Resumo expandido c) Trabalho completo	a) 3h b) 6h c) 10h	a) 15h b) 30h c) 50h	Comprovante oficial
Publicação de capítulo de livro relacionado à área do Curso a) 1º autor(a)	a) 40h b) 20h	a) 120h b) 60h	Página inicial do capítulo, sumário e ficha catalográfica do livro

b) 2º Autor(a) em diante			
Autoria ou organização de livro com ISBN	60h	120h	Livro ou cópia que comprove a atividade
Publicação de artigos científicos em periódicos científicos indexados a) 1º autor(a) b) 2º autor(a) em diante	a) 40h b) 20h	a) Até 160h b) Até 80h	Cópia do artigo ou parte dele, onde conste o nome dos autores e informações básicas do periódico. Carta de aceite da revista (para artigos aceitos)
Publicação de artigos científicos em periódicos científicos não indexados a) 1º autor(a) b) 2º autor(a) em diante	a) 10h b) 5h	a) 40h b) 20h	Cópia do artigo ou parte dele, onde conste o nome dos autores e informações básicas do periódico. Carta de aceite da revista (para artigos aceitos)
Publicação de artigo em jornal ou revistas não especializadas, desde que relacionado à área do Curso	4h	16h	Cópia do artigo ou parte dele, onde conste o nome dos autores e informações básicas do periódico. Carta de aceite da revista (para artigos aceitos)
Representatividade discente em órgãos colegiados e de representação estudantil	Até 20h	60h	Comprovante oficial
Estágio curricular não obrigatório	Até 80h	160h	Declaração da empresa ou termo de compromisso
Liderança, atuação e inserção em ONGs, sindicatos, associações comunitárias, coletivos e afins	Até 10h	40h	Declaração da Instituição

Art. 9º – Para fins de cômputo da carga horária, fica estabelecido que:

I – As atividades com carga horária definida no documento comprobatório serão contabilizadas levando em consideração a quantidade de horas mencionadas no referido documento;

II – As atividades sem carga horária estabelecida no documento comprobatório, terão horas contabilizadas a partir do constante na tabela.

Capítulo IV DA AVALIAÇÃO

Art. 10º – A Coordenação do Curso será responsável pela análise da solicitação das atividades curriculares complementares.

Art. 11 – Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente: serão considerados:

I - o total de horas dedicadas à atividade;

II - a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas e sua comprovação, de acordo com este regulamento;

III - para efeito de pontuação, somente será considerada a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) discente no curso, levando-se em consideração períodos de trancamento de matrículas.

Art. 12 - Fica autorizado à Coordenação e/ou à Comissão Acadêmica do Curso, a fim de determinação e contabilização das horas, solicitar documentos adicionais, a fim de comprovar as atividades realizadas.

Art. 13 – Atividades não previstas neste regulamento poderão ser contabilizadas desde que aprovadas pela Comissão Acadêmica do Curso.

Art. 14 - O(A) discente concluinte do curso solicitará a validação da documentação para cômputo das horas das Atividades Complementares ao início do 8º semestre, considerando o prazo final do semestre previsto no calendário acadêmico.